

Lei nº 503/2013

*"Dispõe sobre pagamento do IPTU e ITU,  
descontos e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o prazo final para o pagamento do ITU e IPTU/2013 para 30.04.2013, com desconto de 20%(vinte por cento), para o contribuinte que fizer a quitação em parcela única.

**Art. 2º** - Os impostos dos exercícios anteriores poderão ser quitados até 30/04/2013 com 80%(oitenta por cento) de descontos e 30/05/2013 com 50% (cinquenta por cento) de descontos sem os acréscimos legais compreendidos em multas e juros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás,  
aos 06 dias do mês de março de 2013.

  
**EDNALDO ANDRADE MIGUEL**  
*Prefeito Municipal*

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2. Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

06/03/13 a 08/03/13

*Vânia Andrade Miguel*  
**Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças**